



TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM

CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.922.407/0001-13, com sede na Neves, nº 2.539, Condomínio CEO Salvador Shopping, Edifício Torre Nova Iorque, Sala 504, Caminho das Árvores, CEP 41820-021, na qualidade de representante da artista **CLAUDIA LEITTE**, doravante denominada **LICENCIANTE**, autoriza o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **LICENCIADO**, a utilizar sua voz/imagem, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a licença de uso de voz e/ou imagem do(a) **LICENCIANTE**, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo **LICENCIADO**, para exibição e divulgação do mesmo, nos termos a seguir delimitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A voz e/ou imagem do(a) **LICENCIANTE** poderá(ão) ser utilizada(s) em material produzido pelo **LICENCIADO**, a ser veiculado livremente em mídias faladas, impressas e eletrônicas, abrangendo todo o território nacional, e estará(ão) vinculada(s) ao Projeto/Programa/Ação/Serviço relativo(a) à **Campanha de Combate à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO

3.1 O **LICENCIADO** somente poderá utilizar a voz e/ou imagem objeto desta autorização nos termos do presente Instrumento, sendo-lhe vedado vendê-las ou cedê-las a terceiros, exceto nas hipóteses de disponibilização, a título gratuito, do material no qual as mesmas foram utilizadas ao Ministério Público da União e de outros Estados da Federação, ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União ou ao Conselho Nacional do Ministério Público e/ou instituições parceiras ou apoiadoras da campanha, acaso existentes, desde que no âmbito de ações



com o mesmo objetivo e finalidades similares, devendo ser mantida a versão original do material disponibilizado e respeitados os termos e limites previstos neste Termo.

3.2 O LICENCIADO não se obriga a fazer a citação do nome do(a) LICENCIANTE na exibição/divulgação do material produzido no qual foi utilizada sua voz e/ou imagem, autorizada nos termos do presente Instrumento.

3.2.1 O LICENCIADO poderá, a seu critério, indicar o nome do(a) LICENCIANTE no material veiculado, sob a forma de créditos, se este autorizar.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

O material produzido que utilize a voz e/ou imagem do(a) LICENCIANTE será de exclusiva propriedade do LICENCIADO, sendo permitido a este a obtenção da proteção de eventual obra intelectual mediante registro nos órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A licença de uso da voz e/ou imagem será por prazo indeterminado, com estrita vinculação à finalidade definida neste Termo, sendo permitido ao LICENCIADO veicular o material produzido, em sua versão original, a qualquer tempo, ou utilizá-lo, também sem modificações, em Projeto/Programa/Ação/Serviço com a mesma temática.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1 Fica resguardado ao (à) LICENCIANTE o direito de revogar a sua autorização objeto deste Instrumento, mediante manifestação formal e expressa dirigida ao LICENCIADO.

6.1.1 Em caso de material impresso já produzido, permanecerão válidos todos os atos até então praticados, sendo permitido ao LICENCIADO prosseguir com a divulgação do mesmo até o exaurimento da sua tiragem.



6.1.2 O LICENCIADO não será obrigado a retirar de circulação o material impresso já distribuído, sendo-lhe vedado apenas proceder a impressão de novo material.

6.1.3 Em caso de material veiculado em mídias faladas ou eletrônicas, a revogação da autorização somente será efetivada após 120 (cento e vinte) dias da manifestação, ficando vedado ao **LICENCIADO**, após esse prazo, a divulgação do material já produzido, bem como a produção de novo material.

6.2 O presente Termo poderá ser extinto pelo(a) **LICENCIANTE**, mediante notificação ao **LICENCIADO**, por escrito e com eficácia imediata, somente nas hipóteses em que a utilização da voz e/ou imagem ora autorizada seja realizada em desconformidade com os limites estabelecidos neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GRATUIDADE

A licença de uso da voz e/ou imagem objeto desta autorização será gratuita, sem qualquer ônus, não cabendo ao (à) **LICENCIANTE** postular, perante o **LICENCIADO**, quaisquer direitos patrimoniais ou direitos conexos decorrentes deste ato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Instrumento, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar o ajuste original.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O **LICENCIADO** será responsável pela publicação do resumo deste Instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia para dirimir quaisquer divergências acerca da execução desse Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao **LICENCIADO** competirá o direito de adotar as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para impedir a utilização da voz e/ou imagem, objeto desta autorização, por terceiros estranhos à finalidade do presente Termo.

11.2 O **LICENCIADO** não se responsabiliza pelo uso indevido da voz e/ou imagem, objeto do presente Instrumento, que sejam captadas por terceiros em exibições e/ou reproduções ocorridas de acordo com o presente Termo.

11.3 As disposições previstas neste Termo deverão ser respeitadas pelos herdeiros e sucessores do(a) **LICENCIANTE**.

E, por estarem de acordo quanto às cláusulas aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os fins de direito a que se destina.

Salvador/BA, 25 de maio de 2021.

Luciene de Vasconcelos Leite Argollo
CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA.
LICENCIANTE

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa
Ministério Pùblico do Estado da Bahia
LICENCIADO

PATRÍCIA PEIXOTO DE MATTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 81384.1/2021. Requerimento: Férias. 2021.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 09/06/2021 a 28/06/2021 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

POLLYANNA QUINTELA FALCONERY, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Coité. SIGA nº 81382.1/2021. Requerimento: Férias. 2021.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 31/05/2021 a 19/06/2021 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

RUDÁ SANTOS FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça Substituto(a) em exercício em Conceição do Jacuípe. SIGA nº 03663/2020. Requerimento: Autorização de residência fora da comarca onde exerce suas atribuições. Decisão: NÃO APRECIADO em razão da inexistência de objeto controvertido, por força do § 3º do art. 1º da Resolução nº 26, de 17 dezembro de 2007, do CNMP.

SIMONE FERREIRA LINS ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 81370.1/2021. Requerimento: Férias. 2021.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 14/06/2021 a 23/06/2021 para o período de 28/06/2021 a 07/07/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Patrícia dos Santos Ramos - Simões Filho - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna- SIGA nº 36953.7/2021. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 05/07/2021 a 07/07/2021. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Patrick Pires da Costa - Itabuna - 10ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ADESÃO DE VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO
NATÁLIA PEDREIRA NUNES BATISTA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMÉLIA RODRIGUES	03/06/2021 – 02/06/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria nº 122/2021, publicada no DJE de 24/05/2021:

Onde se lê: resolve prorrogar por mais 20 (vinte) dias a partir de 28/05/2021

Leia-se : resolve prorrogar por mais 20 (vinte) dias a partir de 28/04/2021

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.02327.0008621/2021-54. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e AMPEB - Associação do Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.041.124/0001-67. Objeto: Publicizar a prorrogação automática do prazo de vigência do Convênio de Estágio celebrado entre as partes cuja finalidade se destina a Estabelecer cooperação técnico-administrativa entre as partes, destinada à alocação de estudantes de baixa renda na sua preparação para o mercado de trabalho na condição de ESTAGIÁRIOS BOLSISTAS, selecionados no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar de 26 de setembro de 2021.

RESUMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 075/2017-SGA. Processo: 003.0.1248/2021 – Parecer: 265/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Oi Móvel S/A, CNPJ nº 05.423.963/0001-11. Objeto contratual: Prestação de serviços de Tv por assinatura, com transmissão via satélite. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 28/05/2021 até 27/05/2022. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/ Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Seabra, CNPJ nº 13.922.604/0001-37. Processo: 19.09.01113.0000701/2021-76. Parecer jurídico: 077/2021. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Seabra/BA. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Acordo por mais 02 (dois) anos, a contar de 11 de março de 2021.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo: 19.09.02007.0008730/2021-36. Parecer Jurídico: 204/2021. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciatante: Claudia Leitte. Objeto: Autorização, mediante licença, do uso de voz e/ou imagem da Licenciatante, a título voluntário e gratuito, nos materiais de divulgação da "Campanha de Combate à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes".